

Lei Nº 251

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial para ajuda da construção da estrada que vai da escola do Gaviões até a propriedade do Sr. Antonio Rigatti.

Art. 2º - O crédito solicitado não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem cruzeiros novos).

Art. 3º - Os recursos para o atendimento da referida verba ocorrerão do provável excesso de arrecadações ou da Rubrica Obras e Melhoramentos - Verba Nº 55.31.36.09.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 22 de julho de 1967.

As. João Pregonazzi Neto
Prefeito Municipal

Osvaldo José Tessali
Secretário

Lei Nº 252

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica anulado parcial ou total a importância de R\$ 2.249,00 (dois mil duzentos e quarenta e nove cruzeiros novos) das seguintes Verbas do Orçamento:

Verba	31.31.11.03 - Fiscalizações - Venc. Fiscal	nas	
	geral (parcial) -----	462,00	
"	31.31.11.03 - Venc. Fiscal de Matilde (total)	480,00	
"	31.31.11.03 - Fiscalizações - Percentagens		
	s/arrecadações (total) -----	70,00	
"	31.31.11.03 - Fiscalizações - Salários con-		
	tratados (parcial) -----	400,00	
"	31.31.42.03 - Fiscalizações - Eventuais (total)	10,00	
"	32.31.11.03 - Serviço de Arrecadações -		
	Percentagens sobre arrecada-		
	ções (parcial) -----	15,00	
"	40.31.31.03 - Contadoria - Material de		
	expediente (parcial) -----	20,00	
"	51.31.11.96 - Jardins e jardins - Salário		
	Dianistas (parcial) -----	200,00	
"	51.31.42.96 - Jardins e jardins - Even-		
	tuais (total) -----	30,00	
"	52.31.11.93 - Limpeza Pública - Salá-		
	rios Dianistas (parcial) -----	462,00	
"	70.32.95.19 - Encargos - Cont. para o		
	JBAM (parcial) -----	100,00	
	Total das anulações -----	R\$ 2.249,00	

Art. 2º - Com as anulações do art. 1º ficam igualmente suplementadas no Orçamento vigente da Despesa, as seguintes Verbas:

Verba	00.31.21.01 - Câmara Municipal - Mat. de Consumo	nas	4,00
"	20.31.33.03 - Secretaria - Serviços de Terceiros	----	40,00
"	33.31.30.03 - Assistência Jurídica - Pessoal	----	80,00

Verba	40.31.42.03 - Contadoria - Encargos Diversos	----	150,00
"	50.41.32.92 - Água e Esgoto - Material		
	Permanente -----	300,00	
"	55.31.11.09a - Obras e Melhoramentos -		
	Venc. Motorista -----	214,50	
"	55.31.11.09b - Obras e Melhoramentos - Dianistas	924,00	
"	70.31.42.19 - Encargos - Eventuais	----	536,50
	Total das suplementações -----	R\$ 2.249,00	

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 22 de julho de 1967.
 As. João Gregorazzi Neto
 Prefeito Municipal

Delando José Tesali
 Secretário

Lei Nº 253

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o jeep da marca Willis - modelo 1959 de propriedade desta Prefeitura, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) com uma "Pick up" modelo 1967 de 0 (zero) km da Firma Concessionária de Cachoeiro de Itapemirim, no valor de R\$ 9.240,00 (nove mil duzentos e quarenta cruzeiros novos).

Art. 2º - Fica ainda o Poder